DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 28 de novembro de 2023 Ano IV | Edição nº 736



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

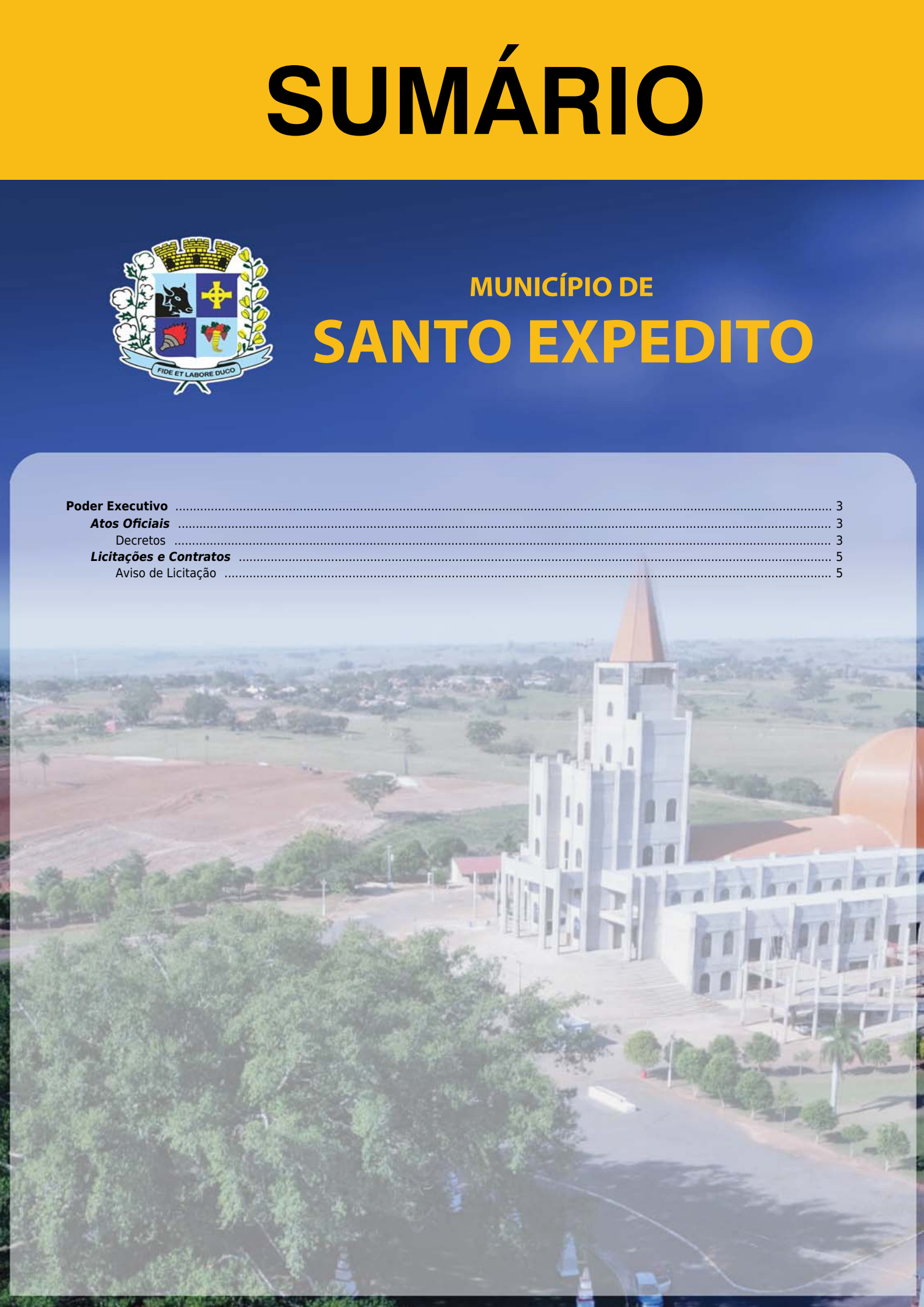

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3058 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS 2024 NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AOS DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE SANTO EXPEDITO-SP".

ANDERSON JOSÉ BÉTIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios de igualdade, impessoalidade e imparcialidade nos Atos Administrativos, e tendo em visto o disposto nos termos da Lei Complementar Nº 004, de 18 de maio de 2011, alterada pela L.C. Nº 007, de 16 de novembro de 2011 e os artigos 34 a 36 do Estatuto do Magistério Público do Município de Santo Expedito.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1°- Fica designada a Comissão formada pela Dirigente Municipal de Educação, e as Diretoras das Escolas Municipais, para tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, acompanhamento e avaliação das normas, que orientam o processo de que trata este Decreto:

Art. 2º - A Comissão de Atribuição de Aulas e ou Classes compete:

I- Verificar com presteza o correto cumprimento da legislação de atribuição de classes e ou aulas;

II- Compete a Comissão de atribuição e a distribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, o atendimento à prioridade absoluta da aprendizagem e o direito público subjetivo do aluno à educação de qualidade na forma prevista na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observando o desenvolvimento do Currículo e a necessidade de se assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho escolar ao longo do ano letivo.

III- Consultar o Departamento de Educação Municipal, em situações não previstas no presente Decreto;

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS E TURMAS

Art. 3º - A todos quantos possam interessar ou que dele conhecimento tiverem, que as atribuições de classes e aulas nas Unidades de Educação do Município de Santo Expedito para o ano de 2024, será realizada conforme os artigos abaixo:

Art. 4º - As inscrições para o pessoal docente do quadro do Magistério Público Municipal de Santo Expedito serão realizadas no período de 04/12 a 08/12 de 2023 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 em suas respectivas sedes de trabalho, obedecendo às seguintes fases:

I- Professores Titulares no Cargo Municipal;

Art. 5º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e ou aulas serão classificados com observância:

I - PEB I – Para o campo de atuação em:

a) Educação Infantil:

I. Professor de Creche – 40 horas;

II. Pré-Escola – 30 horas;

b) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – 30 horas;

II - PEB II – Disciplinas:

a) Educação Física;

b) Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

Art. 6º - Os docentes poderão apresentar a seguinte documentação no ato da inscrição, respeitando o período de realização de 04/12 a 08/12 de 2023, acrescentando a contagem de pontos, desde que não usado no ano anterior:

I. Atestado de tempo de serviço no Cargo do Magistério Público até 31 de outubro de 2023 na Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais;

II. Título de Mestre em Educação;

III. Título de Doutor em Educação;

IV. Pós-graduação Latu Senso.

§1º: Para efeito da contagem dos pontos referente à classificação dos docentes, a Comissão deve considerar a classificação do ano anterior como ponto de partida.

§2º: Define-se como pós-graduação Stricto Sensu os programas de Mestrado e Doutorado na área de concentração no eixo tecnológico de formação do docente ou em Educação, onde o docente tenha concluído todos os créditos requeridos, comprovados mediante apresentação da ata ou o certificado de defesa de tese, com aprovação, com data até 30 de novembro de 2023.

§3º: Define-se como pós-graduação lato sensu o curso de Especialização no componente curricular, no eixo tecnológico de formação do docente ou na área de Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que realizado em instituições de educação superior devidamente credenciadas, com data até 30 de novembro de 2023.

Art. 7º - A classificação dos docentes da Rede Municipal de Ensino será:

I - Quanto à situação funcional:

a) Faixa I: Docentes Titulares de Cargo Público no Magistério Municipal de Santo Expedito.

b) Faixa II: Docentes Especialistas Titulares de Cargo Público no Magistério Municipal de Santo Expedito.

c) Faixa III: Docentes Contratados do Processo Seletivo em vigência, respeitando a classificação no mesmo.

II - Quanto ao tempo de serviço no campo de atuação, específicos das classes, aulas a serem atribuídas, sendo conferidos os seguintes pontos:

a) No Cargo do Magistério Público respeitando a data base de 31 de outubro de 2023 - Educação Infantil e Ensino Fundamental: 0,07 (sete centésimos) pontos por dia.

b) O tempo de serviço não poderá ser contado

concomitante;

III - Quanto aos títulos no campo de atuação:

a) Certificado de aprovação em concurso público de qualquer procedência no campo de atuação do Magistério: 01(um) ponto por concurso, desde que não apresentados nas inscrições anteriores;

b) Título de Mestre em Educação: 04 (quatro) pontos, com data até 30 de novembro de 2023.

c) Título de Doutor em Educação: 05 (cinco) pontos, com data até 30 de novembro de 2023.

d) Certificado de Curso de Pós-Graduação Latu Senso, na área de Educação, em nível de especialização: 02 (dois) pontos, com data até 30 de novembro de 2023.

e) Cursos de atualização profissional com carga horaria superior a 30 horas, 0,02 (dois centésimos) pontos para cada hora, a pontuação obedecerá a somatório das cargas horárias de todos os treinamentos, com data até 30 de novembro de 2023, no máximo 1000 horas.

IV - Quanto a assiduidade no período compreendido entre 01/11/2022 e 31/10/2023:

I. 100% de frequência (com direito as 6 abonadas) – 5 (cinco) pontos;

II. 1 falta justificada – 4 (quatro) pontos;

III. 2 faltas justificadas – 3 (três) pontos;

IV. 3 faltas justificadas – 2 (dois) pontos;

V. 4 faltas justificadas – 1(um) ponto;

VI. 5 faltas justificadas ou mais – 0 (zero) pontos;

V - Quanto a assiduidade na HTPC no período compreendido entre 01/11/2021 e 31/10/20223:

I. 100% de frequência – 2,0 pontos;

II. 1 falta justificada de 01 hora/aula – 1,8 pontos;

III. 1 falta justificada – 1,6 pontos;

IV. 2 faltas justificadas – 1,2 pontos;

V. 3 faltas justificadas – 0 ponto.

VI - Não serão contabilizadas as faltas que se enquadram no Artigo 107, inciso VI da Lei Complementar nº 001 de 4 de maio de 2005.

VII - Não serão computados atestados da covid-19 e de doenças infecto contagiosas.

Art. 8º - A classificação será divulgada no dia 13/12/2023, no Departamento de Educação e nas Unidades Escolares, com prazo até 15/12/2023 para manifestação dos candidatos.

Art. 9° - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES, AULAS E TURMAS

I. Compete a Comissão de Atribuição de classes e aulas atribuir, no dia 20/12/2023 (Educação Infantil), (PEB-I e PEB II) às 09h, no seguinte local:

· PREFEITURA MUNICIPAL

· Avenida Barão do Rio Branco, 472, Centro, Santo Expedito SP.

II. Não havendo entendimento entre os classificados, a Direção da Escola poderá atribuir às salas de aulas de acordo com a compatibilidade pedagógica de cada professor respeitando o melhor rendimento do aluno;

III. Em caso de vacância de salas do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré-Escola), no início do ano letivo ou no decorrer do mesmo, o professor adido melhor classificado assumirá a vaga.

IV. Os docentes afastados por qualquer motivo ou cedidos terão as salas atribuídas compulsoriamente a critério do diretor da unidade escolar que avaliará o melhor enquadre para a sala de aula.

Art. 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- O professor ocupante de cargo público municipal, que por razões administrativas ou pedagógicas vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar a sua classe de origem, após o parecer do Departamento de Educação junto com o Diretor de Escola;

2- Os docentes titulares de cargo que deixarem de se inscrever no período determinado estarão automaticamente inscritos e classificados e terão atribuição compulsória em caso de ausência;

3- O professor com classes e ou aulas atribuídas por período indeterminado, poderão ter seus contratos rescindidos no caso de realização de concurso público para provimento de cargos, durante o ano; e/ou retorno do professor titular.

4- Durante o ano letivo a Direção da Unidade Escolar fará a atribuição de classes e/ou aulas que são de sua competência, conforme o disposto neste Decreto, seguindo a classificação, de acordo com a necessidade;

5- O Departamento de Educação divulgará, através de Edital de Convocação para atribuição de aula afixado nas U.E de Santo Expedito com 48 horas de antecedência;

6- A comissão priorizará a continuidade do professor na sala já atribuída para não prejudicar o desenvolvimento do aluno, quando do surgimento de novas substituições;

7- A contratação será feita a partir do início do calendário letivo desde que a documentação esteja no Departamento de Recursos Humanos;

8- Qualquer dúvida ou solicitação referente a este decreto o interessado deverá encaminhar requerimento ao Departamento de Educação;

9- As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pelo Departamento de Educação;

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 27 de novembro de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal
JOSIANE DO NASCIMENTO SANTANA
Diretor Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

.....

=DECRETO Nº 3.059, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023=

"ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A partir de 15 de dezembro de 2023, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos, exceto nos seguintes casos:

I – Cumprimento da despesa obrigatória em Educação, Saúde e Fundeb;

II- Atendimento de, ao menos, 50% das emendas impositivas dos vereadores;

III- Pagamento de precatórios judiciais, seja do regime normal (CF, art.100), seja do regime especial (EC109, de 2021);

IV- Pagamento dos Requisitórios de baixa monta.

Art. 2° Até 29 de dezembro de 2023, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidado, exceto:

I – os referentes a emendas impositivas dos vereadores;

II – os da saúde que compõem a despesa mínima obrigatória;

III – os relativos a diárias e adiantamento de fundos.

Art. 3° Em razão da Lei Complementar 201, de 2023 (art.6°), as transferências compensatórias da União serão oneradas pelas despesas obrigatórias na Saúde, Educação e Fundo da Educação Básica (fundeb).

Art. 4° Até 22 de dezembro de 2023, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na tesouraria o saldo não utilizado.

Art. 5° Projetados déficit financeiro para o exercício em curso, ficam proibidos, na data de publicação deste decreto, os seguintes gastos (ex: propaganda oficial; shows artísticos, viagem, gastos de representação etc.).

Art. 6° Os empenhos da Educação devem liquidados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7° Até 29 de dezembro de 2023, será apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art.96, da Lei n°4.320, de 1964.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 27 de novembro de 2023.-

ANDERSON JOSÉ BETIO

Prefeito Municipal

(Continuação do Decreto nº 3.059/2023)

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALAN CÉSAR DE SOUZA SILVA

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL – 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP.

O Município de Santo Expedito-SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, o Pregão Presencial 25/2023, **"Aquisição eventual e futura de Materiais para Construção Civil, Elétrico, Hidráulico e Equipamentos de Proteção Individual"**, em conformidade com as especificações/quantitativos constantes do folheto descritivo do ANEXO I do Edital**.** Abertura dos envelopes: **13/12/2023** Horário: **09h00min**. Local: Avenida Barão do Rio Branco nº 472. O edital completo poderá ser retirado pelo site: santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito -SP, 28 de novembro de 2023.

João Rodolfo da Silva Ventura - Pregoeiro

.....